



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0014526-81.2011.8.19.0001

**CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ESTÉTICA E BELEZA STUDIO K 85 LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 329/339 – 2º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

## **2º VOLUME**

1. **Fl. 340** – Decisão deferindo integralmente os pedidos do AJ de fls. 329/339.
2. **Fls. 341 e 381/390** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
3. **Fls. 342/379 e 392/400** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
4. **Fl. 380** – Certidão atestando a inexistência de habilitações/impugnações de crédito ajuizadas em face da Massa Falida.
5. **Fl. 390 verso** – Certidão atestando o cumprimento da primeira parte da r. decisão de fl. 340.
6. **Fl. 391** – Decisão homologando os honorários do AJ, bem como determinando a remessa dos autos ao mesmo para manifestação sobre as respostas dos ofícios.



## CONCLUSÕES

Inicialmente, **verifica o Administrador Judicial que a r. decisão de fl. 340 ainda não foi integralmente cumprida**. Por tal, irá o AJ postular o cumprimento do item 2, da referida decisão, determinando-se o retorno dos autos ao gabinete, para cumprimento dos itens “d”, “e” e “f”, da manifestação do AJ de fls. 329/339.

Ademais, **diante da extensão dos efeitos falimentares para os sócios da falida, Srs. ANDERSON ALVES DOS SANTOS BARROS (CPF: 055.246.437-62) e WALTERBERG OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF: 119.991.557-26) – item 3, da r. decisão de fl. 340**, informa o AJ que aguarda as pesquisas supra, bem como a resposta de alguns ofícios para verificação dos bens dos falidos, sendo certo que será postulada a expedição dos ofícios de praxe após a extensão dos efeitos da falência.

**Prosseguindo, passa o AJ a se manifestar a respeito das respostas dos ofícios de fls. 342/379 e 392/400.**

- **Fls. 342, 343, 344, 345, 346/347, 348, 349/350, 355, 357, 358/359, 360/361, 365, 366/367, 368/369, 370, 371/372, 373/374, 375, 376, 392/394** – Ciente das respostas dos ofícios informando a inexistência de bens e direitos da Massa Falida.
- **Fls. 351/354** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando crédito fiscal em face da Massa Falida no valor de R\$ 2.327,70 (dois mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos). **O AJ irá incluir o valor no Quadro Geral da Massa Falida, na categoria fiscal.**
- **Fls. 362/364** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro informando a inexistência de débitos fiscais em face da Massa Falida.
- **Fls. 377/379** – Resposta do ofício expedido à Receita Federal, anexando aos autos mídia digital contendo as declarações de Imposto de Renda dos sócios falidos dos anos de 2009, 2010 e 2011. **Considerando que a decretação da quebra ocorreu em 2018, o AJ irá postular a realização de pesquisa no INFOSEG, para apresentação das declarações de imposto de renda dos falidos dos anos de**



**2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, bem como a indicação das participações societárias dos sócios falidos em outras sociedades.**

- **Fls. 395/397** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional informando a inexistência de débitos fiscais em face da Massa Falida.
- **Fls. 398/400** – Resposta negativa do ofício expedido ao 5º Distribuidor. **O AJ irá postular nova expedição de ofício ao 5º Distribuidor, na forma requerida à fl. 334, com o apontamento do endereço atualizado do órgão.**

Continuando, **diante do atestado à fl. 380**, informa o AJ que irá postular a juntada e publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida em anexo, em razão das respostas dos ofícios de fls. 351/354, 362/364 e 395/397 e da reserva nos autos do crédito que gerou a quebra em favor do BANCO SAFRA S/A (fls. 57/58 – R\$ 234.890,54).

Por fim, **com relação aos ofícios expedidos às fls. 309, 314, 341, 381/382 e 386**, irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

## REQUERIMENTOS

**Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:**

- a) **pelo cumprimento do item 2, da r. decisão de fl. 340, determinando-se o retorno dos autos ao gabinete para cumprimento dos itens “d”, “e” e “f”, da manifestação do AJ de fls. 329/339.**
- b) **pelo cumprimento do item 3, da r. decisão de fl. 340, determinando-se a expedição dos ofícios de praxe para comunicação aos órgãos competentes da extensão dos efeitos da falência em face dos sócios da falida (Srs. ANDERSON ALVES DOS SANTOS BARROS - CPF: 055.246.437-62) e WALTERBERG OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 119.991.557-26).**



- c) pela juntada e **PUBLICAÇÃO** do Quadro Geral de Credores da Massa Falida em anexo.
- d) seja realizada pesquisa no sistema INFOSEG, para (i) apresentação das declarações de imposto de renda dos falidos ANDERSON ALVES DOS SANTOS BARROS (CPF: 055.246.437-62); WALTERBERG OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF: 119.991.557-26); DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ESTÉTICA E BELEZA STUDIO K 85 LTDA. ME (CNPJ: 29.908.910/0001-59) dos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, bem como a (ii) indicação das sociedades que os falidos citados são sócios.
- e) seja expedido ofício ao 5º Distribuidor<sup>1</sup>, **no endereço apontado no rodapé**, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados por ANDERSON ALVES DOS SANTOS BARROS (CPF: 055.246.437-62); WALTERBERG OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF: 119.991.557-26); DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ESTÉTICA E BELEZA STUDIO K 85 LTDA. ME (CNPJ: 29.908.910/0001-59); KABOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 29.327.103/0001-42); LYRIO&APOS;S CONSULTORIA LTDA. (CNPJ: 04.518.792/0001-41); MADRID DE CASCADURA CALÇADOS LTDA. (CNPJ: 09.330.787/0001-24); IPANEMA SISAN EMBALAGENS LTDA. (CNPJ: 10.855.972/0001-11); TAHITI COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. (CNPJ: 10.910.619/0001-97); WANDERCAT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 10.910.742/0001-08); RASH COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. (CNPJ: 10.939.976/0001-88); PARIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (CNPJ: 11.110.066/0001-50); KAUAI MODAS JOVENS LTDA. (CNPJ: 28.836.955/0001-00); BARCELONA CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 29.370.780/0001-43); IPANEMA EMBALAGENS PERSONALIZADAS LTDA. (CNPJ: 39.906.938/0001-00); DUBAI COMÉRCIO DE CALÇADOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 11.062.552/0001-40); WB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

<sup>1</sup> **Endereço do 5º Dist.: Avenida Rio Branco, nº 131, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-006.**



SORVETES LTDA. (CNPJ: 04.872.194/0001-76); BARRA TOP CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ: 05.035.545/0001-57); A BODEGA CARNE DE SOL LTDA. (CNPJ: 08.630.079/0001-46); STUDIO K SALÃO DE CABELEIREIROS LTDA. (CNPJ: 10.364.538/0001-39); STUDIO W70 BELEZA E ESTÉTICA LTDA. (CNPJ: 10.910.734/0001-61); ATENAS COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 11.959.637/0001-26); LONDRES COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 11.959.819/0001-05); QUEBEC COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 11.959.847/0001-14); STUDIO K3 CLÍNICA E ESTÉTICA LTDA. (CNPJ: 12.136.458/0001-51); DUBAI COMÉRCIO DE CALÇADOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ: 11.062.552/0001-40); RESTAURANTE E ADEGA ANCORA DE PORTUGAL LTDA. (CNPJ: 09.123.954/0001-66).

- f) seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 309, 314, 341, 381/382 e 386. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2019.

**CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**AJ da Massa Falida de Distribuidora Com. de Estética e Beleza Studio K 85 Ltda.**

Fernando Carlos Magno Martins Correia  
OAB/RJ nº 153.312